AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026/FMS- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2026/FMS
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

1.2. GESTORA: WICTOR DA SILVA MIQUELIN.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações que compõem a estrutura do Fundo Municipal de Saúde, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais vetores que

possam comprometer a saúde dos servidores, pacientes, usuários e da população em geral.

O Fundo Municipal de Saúde dispõe de unidades e espaços utilizados diariamente para a prestação de serviços essenciais à população, incluindo atendimento de pacientes, armazenamento de medicamentos e insumos, realização de procedimentos, atividades administrativas e demais ações relacionadas à saúde pública. Em razão do fluxo constante de pessoas e das características próprias dessas instalações, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e periódicas de controle de pragas urbanas.

A presença ou proliferação de baratas, formigas, mosquitos, ratos, aranhas, escorpiões e outros animais sinantrópicos pode ocasionar riscos à saúde, à integridade dos usuários e servidores, além de comprometer a higiene dos ambientes, podendo favorecer a disseminação de doenças e a contaminação de alimentos, medicamentos, materiais e demais insumos utilizados nos serviços de saúde.

A contratação dos serviços de dedetização mostra-se necessária para assegurar a manutenção de ambientes adequados às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a realização de tratamentos preventivos e corretivos, conforme as necessidades identificadas em cada unidade, contribuindo para a preservação das condições sanitárias e de funcionamento dos estabelecimentos.

Além do caráter preventivo, a contratação possibilitará a realização de ações de controle e eliminação de focos de infestação eventualmente identificados, proporcionando maior segurança sanitária aos ambientes e contribuindo para a conservação das instalações e dos bens públicos,

especialmente aqueles relacionados ao armazenamento e utilização de medicamentos, materiais e insumos de saúde.

Assim, evidencia-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, como medida indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, bem como à proteção dos usuários, servidores e do patrimônio público e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Alvorada/TO.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com a natureza dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, observando-se a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

4.2. Comprovação de que a empresa está devidamente licenciada perante a autoridade sanitária competente, mediante apresentação de Licença Sanitária ou documento equivalente, vigente e compatível com a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4.3. Comprovação de que a empresa possui licenciamento ou autorização ambiental, quando exigível pela legislação do órgão ambiental competente, para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

4.4. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, mediante apresentação do respectivo registro profissional e documento comprobatório da responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável.

4.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, na forma e nos limites estabelecidos no edital.

4.6. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados ou regularizados perante a ANVISA, quando exigível, sendo responsabilidade da Contratada utilizar somente produtos autorizados para a atividade e adequados ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes em situação regular e vigente.

4.8. Não serão aceitos, para fins de habilitação, documentos que não comprovem efetivamente a regularidade da empresa para o exercício da atividade objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

4.9. A exigência de **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA** somente será realizada quando houver previsão legal e pertinência com a atividade efetivamente desenvolvida

pela licitante, não sendo exigida exclusivamente pelo fato de a empresa prestar serviços de controle de pragas urbanas.

4.10. A licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora, utilizará exclusivamente produtos saneantes desinfetantes e procedimentos compatíveis com a legislação sanitária vigente e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. A documentação de habilitação técnica deverá ser apresentada de forma a permitir a verificação da regularidade da empresa e de sua aptidão para executar os serviços contratados, sem imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto.

4.12. A contratada deverá assegurar a garantia da eficácia dos serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados da conclusão da execução, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a reaplicação dos serviços sempre que forem constatadas falhas ou ineficácia durante o período de garantia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, está descrito abaixo com os seguintes dados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PREDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.** Especificação: execução de serviços especializados para controle e prevenção de pragas urbanas, incluindo baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, aranhas, traças e demais insetos rasteiros e voadores, mediante aplicação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes. O serviço deverá contemplar mão de obra especializada, fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual necessários à execução, abrangendo as áreas internas e externas dos prédios, inclusive frestas e demais pontos que apresentem risco ou sinais de infestação.	**32**	**SV**
2	**SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE ROEDORES NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.** Especificação: execução de serviço especializado para prevenção e controle	**32**	**SV**

	de ratos e demais roedores, incluindo inspeção dos locais, instalação e/ou aplicação de métodos de controle adequados, fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários.		

5.2. Quantitativo

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de realização periódica dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, levando em consideração as características dos ambientes, o fluxo de pessoas, a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade e a periodicidade necessária para a renovação dos respectivos comprovantes ou certificados de controle de pragas.

Considerando que os serviços deverão ser realizados **a cada 3 (três) meses**, totalizando **4 (quatro) aplicações por ano**, e que serão atendidos **8 (oito) prédios/unidades**, chega-se ao quantitativo estimado de **32 (trinta e dois) serviços/aplicações anuais**, conforme cálculo abaixo:

8 prédios × 4 aplicações por ano = 32 serviços/aplicações anuais.

A periodicidade trimestral mostra-se necessária para garantir a manutenção contínua do controle de pragas urbanas e atender às exigências relacionadas à validade dos respectivos certificados ou comprovantes de execução dos serviços, especialmente em razão da necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas das unidades de saúde.

5.3. Local de Uso

Os serviços de dedetização e controle de pragas urbanas serão executados nas unidades e instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, abrangendo os seguintes prédios públicos:

a) **UBS Raimundo Rosa**;

b) **UBS Ronaldo Adventino**;

c) **UBS Nathany Botelho**;

d) **Centro de Especialidades (CENAE)**;

e) **Farmácia**;

f) **Fisioterapia**;

g) **Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ);**

h) **Centro de Vigilância Sanitária Epidemilógica;**

5.4. As aplicações serão realizadas nas referidas unidades, contemplando as áreas internas e externas, conforme as características de cada prédio e a necessidade identificada pela Administração, observando-se as condições específicas dos ambientes e o grau de exposição a pragas urbanas.

5.5. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, utilizando produtos e métodos adequados ao controle das pragas urbanas identificadas em cada local.

5.6. Considerando que os serviços serão realizados **4 (quatro) vezes ao ano em cada uma das 8 (oito) unidades**, o quantitativo total estimado será de **32 (trinta e dois) aplicações durante o período de 12 (doze) meses**, sendo uma aplicação a cada 3 (três) meses em cada unidade

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, buscando assegurar uma contratação que observe os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6.2. O levantamento realizado teve como finalidade identificar as alternativas existentes no mercado para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, considerando a natureza do objeto, a necessidade de atendimento periódico das unidades de saúde e a utilização de métodos e produtos adequados às características dos ambientes.

No mercado, identificam-se, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

a) Contratação de empresa especializada: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização e controle de pragas urbanas, responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Administração;

b) Contratação por serviço individualizado: consiste na contratação de serviços específicos de dedetização, desinsetização ou desratização de acordo com a ocorrência identificada em cada unidade, podendo ser realizada mediante solicitações específicas da Administração;

c) Contratação de serviço periódico de controle integrado de pragas: consiste na contratação de empresa especializada para realizar aplicações preventivas e corretivas em períodos previamente definidos,

contemplando o monitoramento e o controle das principais pragas urbanas presentes nas unidades.

6.3. Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação continuada ou periódica dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que permite à Administração contar com profissionais capacitados, equipamentos apropriados e produtos específicos, além de possibilitar o planejamento das ações preventivas e corretivas.

6.4. A contratação de empresa especializada também proporciona maior segurança na execução dos serviços, considerando que os produtos utilizados para controle de pragas devem ser adequados aos ambientes de saúde e aplicados de acordo com as orientações técnicas e normas sanitárias pertinentes, reduzindo os riscos de exposição indevida de pacientes, servidores e demais usuários.

6.5. No levantamento de mercado, observa-se que os serviços de dedetização e controle de pragas urbanas são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo comum a contratação por órgãos e entidades públicas mediante procedimentos de contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, os quantitativos necessários e o valor estimado da contratação.

6.6. Para a definição da solução mais adequada, deverão ser consideradas as características das unidades do Fundo Municipal de Saúde, a área e os ambientes a serem tratados, a periodicidade necessária, os tipos de pragas a serem controlados, os produtos utilizados, a qualificação da empresa e a necessidade de atendimento preventivo e corretivo.

6.7. Dessa forma, considerando as soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas constitui alternativa tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, proporcionando maior eficiência no controle de pragas, preservação das condições sanitárias dos ambientes e continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.8. Ressalta-se que a solução escolhida deverá observar os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento de contratação, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, garantindo que os procedimentos sejam realizados de maneira eficaz, segura e adequada às características das unidades de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, contemplando ações preventivas e corretivas para o controle e eliminação de insetos, roedores e demais pragas urbanas que possam comprometer as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

7.2. A solução deverá contemplar a disponibilização, pela empresa contratada, de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e produtos adequados e devidamente regularizados para a execução dos

serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.4. A contratação de empresa especializada proporcionará maior segurança e eficiência na execução dos serviços, permitindo a utilização de métodos adequados para cada tipo de praga e ambiente, reduzindo os riscos de proliferação de vetores e contribuindo para a preservação das condições sanitárias das unidades de saúde.

7.5. Dessa forma, a solução proposta contribuirá para a proteção da saúde dos pacientes, servidores e demais usuários, para a conservação das instalações e bens públicos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 46.122,88 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais, oitenta e oito centavos).**

8.2. Metodologia utilizada na estimativa do valor da contratação.

8.2.1. De acordo com o setor compras e obedecendo a legislação, observou-se que estabelece a instrução normativa SEGES/ME 65/2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2.2. Foi utilizada a plataforma (Fonte de preços), que busca de forma ampla no sistema "Painel de preços" e "Banco de preços", ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (compras governamentais) como preço de referência de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A contratação será parcelada em 2 (dois) itens, correspondentes aos serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas urbanas e aos serviços de desratização e controle de roedores, permitindo a apresentação de propostas e o julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, considerando a possibilidade de execução individualizada dos serviços, e busca ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. O Município de Alvorada/TO não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, razão pela qual a presente demanda foi identificada e justificada no âmbito do planejamento específico desta contratação, observadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária pertinente.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

11.1 O resultado pretendido com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas é garantir a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, prevenindo e controlando a

presença de insetos, roedores e demais pragas que possam representar riscos à saúde pública.

11.2. Com a execução adequada e periódica dos serviços, busca-se prevenir a proliferação de pragas urbanas, reduzir riscos de contaminação e transmissão de doenças, preservar as instalações, equipamentos, medicamentos, materiais e demais bens públicos, além de proporcionar ambientes mais seguros e adequados para pacientes, servidores e demais usuários.

11.3. Pretende-se, ainda, evitar a ocorrência de infestações que possam ocasionar prejuízos materiais, necessidade de intervenções emergenciais ou interrupções nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

11.4. A contratação também deverá proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração, mediante a realização de ações preventivas e corretivas por empresa especializada, com utilização de produtos, equipamentos e métodos adequados, evitando gastos decorrentes de procedimentos inadequados ou da necessidade de contratações emergenciais.

11.5. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a adequada gestão das unidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando ambientes devidamente tratados e protegidos contra pragas urbanas, promovendo a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições necessárias à prestação segura e contínua dos serviços de saúde à população de Alvorada/TO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

12.2. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma autônoma pela empresa contratada, mediante disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e produtos necessários à realização das atividades, não dependendo da conclusão ou execução de outro contrato para o atendimento do objeto.

12.3. Eventuais contratações relacionadas à manutenção, limpeza, conservação ou funcionamento das unidades de saúde possuem natureza distinta e não constituem condição necessária para a execução dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PREVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

b) A execução do contrato será executada por um gestor de contratos.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas poderá ocasionar impactos ambientais pontuais relacionados ao uso, manuseio, armazenamento e descarte de produtos químicos utilizados no controle de pragas. Tais impactos deverão ser minimizados mediante a utilização de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, observância das orientações dos fabricantes e adoção das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14.2. A empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle para evitar a contaminação do solo, da água e do ar, bem como impedir a exposição indevida de pessoas, animais e demais organismos não alvo aos produtos utilizados durante a execução dos serviços.

14.3. Os resíduos e embalagens decorrentes da execução dos serviços deverão ser manuseados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sob responsabilidade da empresa contratada, observando-se a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

14.4. Dessa forma, embora possam existir impactos ambientais decorrentes da utilização de produtos destinados ao controle de pragas, estes poderão ser devidamente prevenidos, controlados e mitigados mediante a adoção de boas práticas, procedimentos técnicos adequados e cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO é medida necessária, adequada e de interesse público, estando alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, prevenção e proteção da saúde pública.

15.2. A adoção da solução proposta permitirá a realização de ações preventivas e corretivas destinadas ao controle e à eliminação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados, higienizados e seguros para pacientes, servidores e demais usuários das unidades de saúde.

15.3. A contratação de empresa especializada possibilitará a utilização de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados e produtos devidamente adequados à execução dos serviços, proporcionando

maior eficiência no controle de pragas e reduzindo os riscos de contaminação, proliferação de vetores e danos às instalações e aos bens públicos.

15.4. Dessa forma, verifica-se que a solução apresentada é tecnicamente viável e compatível com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais, reforçando o compromisso da Administração com a saúde, a segurança e o bem-estar da população de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 06 de novembro de 2026.

Responsável Técnico:

MARIA LUISA MIRANDA DOS SANTOS

De acordo:

WICTOR DA SILVA MIQUELIN
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 117/2026